CONVITE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1141/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR convida V.S.ª para participar da licitação que realizará às 10H00MIN. DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2019 em sua sede, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 bairro Colina - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Telefone: (24) 3339-4242 na modalidade de CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Dedetização de Pragas, para atender o Setor de Manutenção do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, pelo período de 12(doze) meses, conforme discriminação constante da PROPOSTA DETALHE (ANEXO I) deste Convite, a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

NOTA I: Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

NOTA II: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência (via correio ou e-mail), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

1 - DO OBJETIVO

- 1.1 Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Dedetização de Pragas, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.
- 1.2 O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para o fornecimento do objeto desta licitação é de R\$ 16.999,20 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove Reais e vinte centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar desta licitação as empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ou da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, na categoria específica do objeto deste Edital.
- 2.2- As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos, ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (ANEXO II), devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.
- 2.3- As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial
- 2.4- Não poderão participar desta licitação as empresas:
 - 2.4.1- Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.4.2- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
 - 2.4.3- Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
 - 2.4.4- Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

3- DA VISTORIA TÉCNICA: QUANDO PERTINENTE

- 3.1- É facultado às proponentes realizar VISTORIA/VISITA TÉCNICA (ANEXO VII) no local do prestação do serviço, caso julguem necessário ao pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para execução do serviço, bem como de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta econômica.
- 3.2- A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações

posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento do serviço e/ou FORNECIMENTO e de dificuldades técnicas não previstas.

- 3.3- As empresas interessadas em realizar a Vistoria/Visita Técnica deverão agendar diretamente pelo telefone (24) 3339-4242 ramal 313 e 314 Coordenação de Manutenção.
- 3.4- A Vistoria/Visita Técnica será realizada de 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.
- 3.5- Em nenhum momento posterior a vistoria/visita técnica o licitante poderá argumentar desconhecer fatores que influenciem no dimensionamento de suas propostas, devendo qualquer dúvida ser sanada anteriormente à apresentação da proposta.

4- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 4.1- O "ENVELOPE A HABILITAÇÃO" deverá conter documentos relativos à habilitação, que devem ser apresentados por todas as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo composto por:
 - 4.1.1- Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores;
 - 4.1.2- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - 4.1.3- No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 4.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 4.1.5- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), EMITIDA PELO INSS-MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;
 - 4.1.6- Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em validade regular, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 4.1.7- Prova de regularidade com as FAZENDAS:
 - 4.1.7.1- FEDERAL (relativas a tributos administrados pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL), com prazo de validade vigente;
 - 4.1.7.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
 - 4.1.7.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
 - 4.1.7.3- MUNICIPAL, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
 - 4.1.8- DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do ANEXO III;
 - 4.1.9- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do ANEXO IV desta Carta Convite;
 - 4.1.10- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.) criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - 4.1.11- APRESÉNTAR ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
 - 4.1.12- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
 - 4.1.13- DOCUMENTOS PESSOAIS DE IDENTIFICAÇÃO DOS SOCIOS DA EMPRESA LICITANTE.

- 4.1.14- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS RELATICO A EMPRESA LICITANTE.
- 4.1.15- DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do ANEXO VI.
- 4.1.16- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
 - 4.1.16.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
 - 4.1.16.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.16.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

4.1.17- Qualificação Técnica:

- 4.1.17.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
 - 4.1.17.1.1-A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome (legível) e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato, em papel timbrado ou com logomarca do órgão certificador;
- 4.1.17.2- Apresentação de DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo VIII), quando pertinente, que se dará com prévio agendamento com o Setor de Manutenção sob a supervisão da Sra. Cristina Guimarães, devidamente preenchida e assinada pelo responsável da Empresa. Quando couber;
- 4.1.17.3- Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou possuir sua isenção;
- 4.1.17.4- Comprovação de pelo menos um responsável técnico devidamente registrado no seu conselho competente, o mesmo da licitante;
- 4.1.17.5- Apresentar comprovação de licenciamento ambiental e sanitário, em conformidade com a RDC nº 52/2009 ANVISA. OBS.: O licenciamento ambiental, conforme estabelecido no Decreto nº 480/75 é fornecido pelo INEA Instituto Estadual do Ambiente;
- 4.2- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realizarão a licitação;
- 4.3- Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

5- DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

- 5.1- A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra PROPOSTA, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;
- 5.2- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa ou impressão informatizada, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:
 - 5.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;
 - 5.2.2. Número deste Convite;
 - 5.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
 - 5.2.4. Prazo de entrega: 05 dias úteis.

- 5.2.5. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;
- 5.2.6. Número do Fax e email;
- 5.2.7. Conta Bancária, Agência;
- 5.2.8. Número do C.N.PJ;
- 5.3- A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- Abertura dos envelopes "A" documentação e sua apreciação;
- 6.2- Devolução dos envelopes "B" proposta fechados, aos licitantes inabilitados, deste que não tenha havido recursos ou após o seu julgamento;
- 6.3- Abertura dos envelopes "B" proposta dos licitantes habilitados, deste que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 6.4- O julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório, afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo Hospitalar; ou no site Oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, http://www.voltaredonda.rj.gov.br/
- 6.5- Para o julgamento do presente Convite, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, levará em consideração a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, sem prejuízo da qualidade, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite;
- 6.6- Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal;
- 6.7- Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 6.7.1- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.7.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, sob pena de preclusão;
- 6.8- Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Administrativo, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.2 deste Convite:
- 6.9- A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- 6.10- Todos os documentos contidos nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 6.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.12- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 6.13- Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 6.14- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- 6.15- No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;
- 6.16- Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;
- 6.17- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes do ANEXO I e as exigências deste Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados ao preço de mercado;
- 6.18- Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.19- Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

6.20- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar e/ou Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissionais devidamente qualificados, para a analise da especificação e qualidade do(s) material (ais) ofertado(s).

7- DAS PENALIDADES

- 7.1- A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) advertência;
 - b) multa administrativa;
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 7.2- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 7.3- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 7.4- A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>:
 - a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 7.5- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:
 - a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 7.6- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 7.7- A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 7.8- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8- DO FORNECIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

- 8.1- O objeto licitado, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme solicitação do Setor de Manutenção do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 Colina CEP 27.253-610 Volta Redonda/RJ e Almoxarifado Externo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA localizado na rua 1º de Maio, nº 198 Aterrado Volta Redonda/RJ com atendimento de segunda a sexta-feira de 07h 00min às 17h 00min, com acompanhamento do setor de Manutenção;
- 8.2- O prazo máximo para inicio do fornecimento do objeto desta licitação será de imediato, após o Recebimento da nota de empenho e contrato assinado;
- 8.3- O fornecimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 8.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

- 8.5- O fornecimento do objeto desta licitação e a qualidade do serviço contratado e seus respectivos encerramentos, deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DO MANUTENÇÃO para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 horas, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.
- 8.6- O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representantes do Setor de Manutenção do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, designado para esse fim.
- 8.7- O representante do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou desvios observados.
- 8.8- A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 8.9- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços/fornecimentos;
- 8.10- Os produtos utilizados pela Contratada no tratamento devem ser de qualidade, atendendo rigorosamente a ANVISA e registrado no INEA.
- 8.11- A Contratada deverá fornecer todo material a ser utilizado bem como a mão de obra correrá por conta da contratada, com profissionais devidamente treinados para operarem qualquer serviço de controle de pragas, quer na manipulação de inseticidas, localização e identificação de focos, bem como execução dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos pela legislação em vigor.
- 8.12- A Contratada deverá executar os serviços com qualidade, nos locais e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 8.13- A Contratada deverá emitir relatório e certificado dos serviços realizados, com garantia de no mínimo de 90 dias.
- 8.14- A Contratada deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- 8.15- A Contratada deverá dispor de pessoal técnico qualificado, devidamente uniformizado e identificado por crachá, portando de EPI's necessários para execução dos serviços;
- 8.16- A Contratada deverá comunicar a COORDENAÇÃO de Manutenção, por escrito e tão logo constando problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.17- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:
- 8.18- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais incluindo despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 8.19- A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.20- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.21- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 8.22- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM BANCÁRIA, para credito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do material/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.23- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 8.24- A contratada deverá observar, na execução do presente *Contrato* os disposto da legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- À critério do Serviço Autônomo Hospitalar a data desta licitação poderá ser transferida.
- 9.2- Ao Serviço Autônomo Hospitalar, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo

depois de adjudicado seu objeto, atendendo a interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização:

- 9.3- O Serviço Autônomo Hospitalar poderá submeter a teste de qualidade o(s) material (ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses;
- 9.4- A critério exclusivo do Serviço Autônomo Hospitalar, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações;
- 9.5- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 8.30.10.302.1001.4.018 3390.3900.00 -830.080;
- 9.6- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de FAX ou TELEX, excetuados os recursos previstos na legislação própria;
- 9.7- Ë vedada a sub-contratação parcial ou total do fornecimento do objeto deste Convite;
- 9.8- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada com prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 9.9- Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;
- 9.10- Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada a Rua Nossa Senhora das Graças N.º 235 Colina Volta Redonda RJ;
- 9.11- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação;
- 9.12- Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);

ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO)

ANEXO IV (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES)

ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VIII - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

Volta Redonda-RJ,09 de Janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA DA FONSECA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

ANEXO I

PROPOSTA DETALHE

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO
	QUANTIDADE.	UND	CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS (MICROS, MACROS), COM ELIMINAÇÃO DE DIVERSOS VETORES COMO BARATAS, ESCORPIÕES, MOSQUITOS, MOSCAS, PULGAS, FORMIGAS, BARBEIROS, CARRAPATOS, PERCEVEJOS, ROEDORES, CUPINS, ETC., ABRANGENDO TODA ÁREA DO HOSPITAL E ALMOXARIFADO EXTERNO, UTILIZANDO AS FÓRMULAS ESPECIFICAS INJETADA TECNICAMENTE NOS FOCOS E ONDE FOR DETECTADO O VETOR, OFERECENDO PROTEÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS, PERIODICIDADE CONFORME NECESSIDADE.
01	12	Mês	GARANTIA DO SERVIÇO CONFORME CONTRATO ANUAL SEM INTERFERÊNCIAS DE PESSOAS ALHEIAS AO SERVIÇO INCLUSO VISITAS SEMANAIS, PAGAMENTO MENSAL APÓS RELATÓRIO APRESENTADO PELA MANUTENÇÃO JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. OS PRODUTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DEVEM SER DE QUALIDADE, ATENDENDO RIGOROSAMENTE A ANVISA E
			REGISTRADO NO INEA. • MATERIAL E MÃO DE OBRA: TODO MATERIAL A SER UTILIZADO BEM COMO A MÃO DE OBRA CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE TREINADOS PARA OPERAREM QUALQUER SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, QUER NA MANIPULAÇÃO DE INSETICIDAS, LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE FOCOS, BEM COMO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

- Nome e endereço da empresa licitante; Número deste Convite; Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: 05 Dias úteis
- Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias; Número do Fax e email;
- Conta Bancária, Agência;
- Número do C.N.PJ;

OBSERVAÇÃO:

Os serviços deverão realizados no Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista e no Almoxarifado externo, conforme estimativas, estabelecidas como base as seguintes características, conforme abaixo :

> Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista (localizado no endereço **Rua Nossa** Senhora das Graças n. 235- Colina - Volta Redonda - Rio de Janeiro).

SETOR	M ²
UTI Adulto	124,33
Clínica Médica	388,17
Clínica Cirurgica	618,37
Gerência de Enfermagem	54,00
Banco de Leite	70,30
Laboratório	59,50
CCIH	67,10
Maternidade/Área de Circulação	464,94
Centro Obstétrico	320,00
UTI Neonatal/UI Neonatal	124,57

Quarto Enfermagem/Rampa	14,52
RX	68,78
Sala de Telefonia	11,60
Sala Pré-Faturamento	17,67
Recepção Principal	45,60
Centro Cirúrgico	373,05
Tomografia	42,67
Pronto Socorro Adulto/Varandão	268,53
Faturamento	33,76
Pátio Frente do Hospital	545,30
Morgue/Rampa	29,47
Estacionamento	1.200
Pediatria	81,401
Pronto Socorro Infantil	72,08
Quarto dos Médicos	69,72
Cozinha/Dispensa	276,54
Vestiários Masculino e Feminino	66,84
Oficina	30,48
Depósito de Resíduos	14,00
Sala de Manutenção	123,73
Sala de Serviços Gerais	22,80
Sala de Nutrição	7,50
Fisioterapia	17,50
Confecção de Costura	45,87
Quarto de Enfermagem	20,658
Quarto do PM	6,97
Administração (Prédio)	191,37
Informática	27,28
Farmácia	49,14
Sala de Controle de Qualidade	24,48
Sala de Engenharia Clínica	24,20
Lavanderia	70,83
Ambulatório/Almoxarifado	420,70
Endoscopia	113,14
Ultrassonografia	74,92
Sala Coordenação/Ambulatório	14,00
Sala Serviço Social	13,39
Sala NIR	21,64
Núcleo Hemoterapia	280,47
Banco de Olhos	74,41
Ambulatório/FOA	404,92

• Almoxarifado Externo (localizado na rua 1º de Maio, nº 198 – Aterrado – Volta Redonda/RJ)

Area Total 310,50 m ²

JOÃO BATISTA DA FONSECA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor.

Frezado Semior,
Pela presente Carta de Credenciamento, eu, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº, expedida em/, pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº
, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.ª que o Sr.
, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de
Identidade nº, expedida em/pelo e inscrito
no CPF/MF sob o nº, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para
representar a empresa, inscrita no CGC/MF sob o nº, com
sede na rua, nº, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em
às horas, para qual fomos convidados através do Convite nº 001/2019, podendo,
para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.
Atenciosamente,
(Local), de de 2019.
(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)

Obs.:

- A presente Carta de Credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.
- A presente Carta de Credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por Tabelião que possua poderes legais para tanto.

ANEXO III			
	MODELO DE DECLARAÇÃO		
no endereço representante legal, e para fins do Co Para os devidos fins e sob as pena desempenhando trabalhos noturnos	, Cidade onvite n.º 001/2019 – , DECLARA EXPR is da lei, não possuir em seu quadro, pi s, perigosos ou insalubres ou menores atados sob condição de aprendizes, a pa	, sediada, por seu ESSAMENTE QUE: rofissionais menores de 18 (dezoito) anos de 16 (dezesseis) anos desempenhando artir de 14 (quatorze) anos, nos termos do	
(local de data) (nome e assinatura do representante	e legal da Licitante)		

Obs.: A presente Declaração só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.

ANEXO IV				
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES				
(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n.º , declara, sob a	, sediada (endereço completo) as penas da lei, que até a presente data inexistem		
fatos impeditivos para sua hab ocorrências posteriores.		itatório, ciente da obrigatoriedade de declarar		
Local e data				
Representante Legal				
	Nome da empresa CNPJ			

Obs.: A presente Declaração só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.

ANEXO V

<u>CARTA DE CREDENCIAMENTO</u> PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)(qualificação na empresa e endereço completo
, portador da carteira de identidade n, expedida em/ pelo, para representar esta empresa
(razão social, endereço e CNPJ) na licitação por CONVITE Nº 001/2019, a ser realizada nesta data, podendo
praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar
esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006,

Prezados Senhores

(Assinatura do Representante Legal)

receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Nome completo do emitente Apor o carimbo da Firma

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SAH/HSJB, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.

Obs.: A presente Declaração só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.

ANEXO	VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, participante da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 001/2019, Processo Administrativo nº 1141/2018, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida em//pelo e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente Apor o carimbo da Firma
OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.
1

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONVITE N° 001/2019/SAH/HSJB

(nome da empresa) . CNPJ/MF n ⁰ . sediada (endered
<u>(nome da empresa)</u> , CNPJ/MF n ⁰ , sediada <u>(endereccompleto)</u> , declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatóri instaurado pelo SERVICO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, ter vistoriado o loc
onde serão executados os Serviço de Dedetização de Pragas, onde familiarizamos com as condições delas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
,de
Assinatura do Representante Legal da licitante apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos).
OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e carimbada com o numero do CNPJ.

ANEXO VIII PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS (MICROS, MACROS), COM ELIMINAÇÃO DE DIVERSOS VETORES COMO BARATAS, ESCORPIÕES, MOSQUITOS, MOSCAS, PULGAS, FORMIGAS, BARBEIROS, CARRAPATOS, PERCEVEJOS, ROEDORES, CUPINS, ETC., ABRANGENDO TODA ÁREA DO HOSPITAL E ALMOXARIFADO EXTERNO, UTILIZANDO AS FÓRMULAS ESPECIFICAS INJETADA TECNICAMENTE NOS FOCOS E ONDE FOR DETECTADO O VETOR, OFERCENDO PROTEÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS, PERIODICIDADE CONFORME NECESSIDADE. BERVAÇÕES: GARANTIA DO SERVIÇO CONFORME CONTRATO ANUAL SEM INTERFERÊNCIAS DE PESSOAS ALHEIAS AO SERVIÇO INCLUSO VISITAS SEMANAIS, PAGAMENTO MENSAL APÓS RELATÓRIO APRESENTADO PELA MANUTENÇÃO JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. OS PRODUTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DEVEM SER DE QUALIDADE, ATENDENDO RIGOROSAMENTE A ANVISA E REGISTRADO NO INEA. MATERIAL E MÃO DE OBRA: TODO MATERIAL A SER UTILIZADO BEM COMO A MÃO DE OBRA CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE TREINADOS PARA OPERAREM QUALQUER SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, QUER NA MANIPULAÇÃO DE INSETICIDAS, LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE FOCOS, BEM COMO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	1.416,60	16.999,20
TOTAL R\$				16.999,20	

OBSERVAÇÃO:

Os serviços deverão realizados no Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista e no Almoxarifado externo, conforme estimativas, estabelecidas como base as seguintes características, conforme abaixo :

• Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista (localizado no endereço **Rua Nossa Senhora das Graças n. 235- Colina - Volta Redonda – Rio de Janeiro).**

SETOR	M²
UTI Adulto	124,33
Clínica Médica	388,17
Clínica Cirurgica	618,37
Gerência de Enfermagem	54,00
Banco de Leite	70,30
Laboratório	59,50
CCIH	67,10

Maternidade/Área de Circulação	464,94
Centro Obstétrico	320,00
UTI Neonatal/UI Neonatal	124,57
Quarto Enfermagem/Rampa	14,52
RX	68,78
Sala de Telefonia	11,60
Sala Pré-Faturamento	17,67
Recepção Principal	45,60
Centro Cirúrgico	373,05
Tomografia	42,67
Pronto Socorro Adulto/Varandão	268,53
Faturamento	33,76
Pátio Frente do Hospital	545,30
Morgue/Rampa	29,47
Estacionamento	1.200
Pediatria	81,401
Pronto Socorro Infantil	72,08
Quarto dos Médicos	69,72
Cozinha/Dispensa	276,54
Vestiários Masculino e Feminino	66,84
Oficina	30,48
Depósito de Resíduos	14,00
Sala de Manutenção	123,73
Sala de Serviços Gerais	22,80
Sala de Nutrição	7,50
Fisioterapia	17,50
Confecção de Costura	45,87
Quarto de Enfermagem	20,658
Quarto do PM	6,97
Administração (Prédio)	191,37
Informática	27,28
Farmácia	49,14
Sala de Controle de Qualidade	24,48
Sala de Engenharia Clínica	24,20
Lavanderia	70,83
Ambulatório/Almoxarifado	420,70
Endoscopia	113,14
Ultrassonografia	74,92
Sala Coordenação/Ambulatório	14,00
Sala Serviço Social	13,39
Sala NIR	21,64
Núcleo Hemoterapia	280,47
Banco de Olhos	74,41
Ambulatório/FOA	404,92

• Almoxarifado Externo (localizado na rua 1º de Maio, nº 198 – Aterrado – Volta Redonda/RJ)

Área do Almoxarifado Externo	310.50 m ²

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada **em Serviço de Dedetização de Pragas, para atender o Setor de Manutenção do SAH/HSJB**, para suprir as necessidades do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital do Convite Nº 001/2019 e seus anexos, constante do processo administrativo Nº 1141/2018 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá o prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

Emitir as ordens de fornecimento:

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

Receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do ANEXO I do Edital;

Dispor de pessoal técnico qualificado, devidamente uniformizado e identificado por crachá, portando de EPI's necessários para execução dos serviços;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

A CONTRATADA deverá executar o serviço no local determinado pelo usuário, imediatamente após o recebimento da nota de empenho e Contrato assinado.

Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do Setor de Manutenção indicado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos	descritos na	a Cláusula	Primeira,	а	CONTRATANTE	pagará	а	CONTRATADA,	a importância	de	R\$
	().						

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O SER	VIÇ	O AUTÔN	OMO HOSPITALAR/	HOSPI [*]	TAL S	SÃO JOÃO E	BATIS	STA emp	enho	u, em favor	da	CONTRA [®]	TAD	A, à
conta	da	dotação		,	para	pagamento	do	objeto	ora	contratado,	а	quantia	de	R\$
			();								

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2° da Resolução SER 047/2003.

Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n^2 8.666/93.

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços/fornecimentos executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste *contrato* acréscimos que o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA realizar nas aquisições/serviços registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;

O objeto licitado, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme solicitação do Setor de Manutenção do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ e Almoxarifado Externo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA localizado na rua 1º de Maio, nº 198 – Aterrado – Volta Redonda/RJ, com atendimento de segunda a sexta-feira de 07h 00min às 17h 00min, com acompanhamento do setor de Manutenção;

O prazo máximo para inicio do fornecimento do objeto desta licitação será de imediato,após o Recebimento da nota de empenho e contrato assinado;

O fornecimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

O recebimento definitivo dar-se-á em 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade do serviço prestado e conseqüente aceitação;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

O fornecimento do objeto desta licitação e a qualidade do serviço contratado e seus respectivos encerramentos, deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DO MANUTENÇÃO para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representantes do Setor de Manutenção do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, designado para esse fim.

O representante do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou desvios observados.

A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços/fornecimentos;

A Contratada deverá emitir relatório e certificado dos serviços realizados, com garantia de no mínimo de 90 dias. Os produtos utilizados pela Contratada no tratamento devem ser de qualidade, atendendo rigorosamente a ANVISA e registrado no INEA.

A Contratada deverá fornecer todo material a ser utilizado bem como a mão de obra correrá por conta da contratada, com profissionais devidamente treinados para operarem qualquer serviço de controle de pragas, quer na manipulação de inseticidas, localização e identificação de focos, bem como execução dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos pela legislação em vigor.

A Contratada deverá executar os serviços com qualidade, nos locais e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;

A Contratada deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

A Contratada deverá dispor de pessoal técnico qualificado, devidamente uniformizado e identificado por crachá, portando de EPI's necessários para execução dos serviços;

A Contratada deverá comunicar a COORDENAÇÃO de Manutenção, por escrito e tão logo constando problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A Contratada arcará com todas as despesas operacionais incluindo despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

A contratada deverá observar, na execução do presente *Contrato* os disposto da legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

Dentro do prazo de vigência do contrato, a contratada será obrigada ao fornecimento do objeto desta licitação desde que obedecidas as condições nos termos do instrumento convocatório, conforme previsão do Edital do Convite que precedeu a formalização deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o EDITAL DO CONVITE Nº 001/2019, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n^2 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo ORDENADOR DE DESPESA, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do CONVITE Nº 001/2019.

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no EDITAL DO CONVITE 001/2019, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (QUATRO) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, _	de	de 2019
Diretor Administrativo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA		
CONTRATADA	-	